



## PROCURADORIA JURÍDICA

### PARECER Nº 291

**PROJETO DE LEI Nº 13.495**

**PROCESSO Nº 87.213**

De autoria do Vereador **PAULO SERGIO MARTINS**, o presente projeto de lei prevê diretrizes para programa municipal de atendimento aos bebês com fissura labial (lábio leporino) e/ou fenda palatina.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 03/04.

É o relatório.

#### **PARECER:**

Explica o Edil que a propositura objetiva fixar diretrizes de programa de atendimento para ajudar os recém-nascidos que apresentam lábio leporino e/ou fenda palatina, visto que podem ter mais dificuldade para ganhar peso, devendo ser acompanhados de perto pelo pediatra, bem como pelo médico especialista.

Em conformidade com o disposto no art. 6º, “caput”, art. 7º, II, art. 13, I, c/c o art. 45, todos da Lei Orgânica de Jundiaí, compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local, suplementando a legislação federal e estadual, deferindo ao Vereador iniciar essa modalidade de projeto de lei.

Destarte, a Constituição Federal estabelece em seu art. 24, inciso XII, a competência concorrente da União, Estados e Distrito Federal para legislar sobre proteção e defesa da saúde. Aos municípios, garante o texto constitucional a prerrogativa de editar normas suplementares sobre o tema, em consonância com as legislações federal e estadual, na forma do art. 30, inciso II.



Diante do exposto, exclusivamente sob o espectro jurídico, entendemos que inexistem quaisquer óbices à regular tramitação do projeto de lei, porquanto legal e constitucional.

Relativamente ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano plenário.

### **DAS COMISSÕES:**

Além da Comissão de Justiça e Redação, nos termos do inciso I do art. 139 do Regimento Interno, sugerimos a oitiva da Comissão de Saúde, Assistência Social e Previdência.

**QUÓRUM:** maioria simples (art. 44, “caput”, L.O.J.).

S.m.e.

Jundiaí, 09 de setembro de 2021.

**Fábio Nadal Pedro**  
Procurador Jurídico

**Samuel Cremasco Pavan de Oliveira**  
Agente de Serviços Técnicos

**Pedro Henrique O. Ferreira**  
Agente de Serviços Técnicos

**Marissa Turquetto**  
Estagiária de Direito

**Anni G. Satsala**  
Estagiária de Direito

**Gabryela Malaquias Sanches**  
Estagiária de Direito

**Gabriely Alves Barberino**  
Estagiária de Direito